

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins

PARECER DO CONTROLE INTERNO

INTEREÇADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 132/2026

EDEILSON NASCIMENTO DOS SANTOS, responsável pelo Controle Interno da PREFEITURA MUNICIPAL PALMEIRAS DO TOCANTINS, nomeado nos termos da legislação Municipal, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, nos termos da Legislação Vigente, que analisou integralmente o Processo n.º **132/2026**, referente a licitação modalidade **DISPENSA DE LICITACAO**, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTOFAMENTO E RECUPERAÇÃO DE BANCOS E REVESTIMENTOS INTERNOS DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS.**

Destaque-se que neste parecer técnico, não serão analisados aspectos técnicos da contratação, vez que se presumem que as especificações técnicas, inclusive quanto ao detalhamento do objeto de contratação, suas características, qualidades, requisitos e especificações, bem como a definição de valor da contratação, tenham sido regularmente apuradas pela área técnica da Secretaria interessada na contratação. Desse modo, nossa avaliação se dará em relação a possibilidade da contratação direta ora pretendida.

Com base nas regras insculpidas pela LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II, bem como os demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Registro que a análise consignada neste parecer se ateu às questões relativas à instrução processual, termo de justificativa e minuta de contrato, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/21. Não se incluem no âmbito de análise os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de cometimento de crime de Responsabilidade e comunicação aos órgãos de controle, incluindo Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Palmeiras do Tocantins - TO, 09 de fevereiro de 2026.


EDEILSON NASCIMENTO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Controle Interno